



## **O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos do Brasil: *um cenário obscuro de implementação*<sup>1</sup>**

*The National Human Rights Education Plan of Brazil: an obscure  
implementation scenario*

Eduardo C. B. Bittar<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo traça a história do *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos* do Brasil (PNEDH, 2006), dentro de um contexto maior de desenvolvimento da *Educação em Direitos Humanos* na América Latina. O artigo procura, também, traçar as principais etapas de implementação do PNEDH, desde a sua criação, partindo para diagnosticar o cenário histórico atual de perda de direitos e de retrocessos infenso à *Educação em Direitos Humanos*, procurando-se enumerar, ao final, aqueles que seriam os doze grandes desafios atuais do PNEDH.

**Palavras-Chave:** - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos do Brasil. Educação em Direitos Humanos. Desafios atuais.

---

<sup>1</sup>O presente artigo foi, anteriormente, publicado como Capítulo de Livro, intitulado “O Plano nacional de educação em direitos humanos no Brasil: um cenário obscuro de implementação”, na obra *Direitos humanos, políticas públicas e educação em e para os direitos humanos* (CALAÇA, Suelídia Maria; PEQUENO, Marconi Pimentel; TAVARES, Alexandre Magno; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares, Orgs.), João Pessoa, CCTA, 2019, ps. 567-590. Também, foi publicado em espanhol, com o título “El plan nacional de educación en derechos humanos del Brasil: un escenario de oscura implementación” (Traducido del portugués al español por Nora C. Sverdloff), in *Planes Nacionales en Derechos Humanos: debates y reflexiones sobre experiencias latino-americanas* (KANDEL, Victoria; GOTTERO, Laura; JARAMILLO, Verónica, orgs.), Buenos Aires (Argentina), CLACSO, Universidad de Lanús, 2001, ps. 43-64.

<sup>2</sup>Professor Associado do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Foi Membro do *Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos* – SDH-PR (2008-2010). Foi Presidente da *Associação Nacional de Direitos Humanos* – ANDHEP (2007-2010). Foi Coordenador de Educação em Direitos Humanos da *Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania*, tendo integrado a equipe de implantação da primeira SMDHC da Cidade de São Paulo – SMDHC (2013-2016). Foi *Visiting Professor* da *Università di Bologna* (2017), da *Université Paris-Nanterre* (2018) e do *Collège de France* (2019). É Membro Titular do Grupo de Pesquisas Direitos Humanos, Democracia, Política e Memória do *Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo* – IEA/USP. É Membro da ReBEDH. É pesquisador N-2 do CNPq.



**Abstract:** This article traces the history of the *National Human Rights Education Plan* of Brazil (NHREP, 2006), within a larger context of the development of Human Rights Education in Latin America. The article also seeks to outline the main stages in the implementation of NHREP, from its inception, starting from the beginning to diagnose the current historical scenario of loss of rights and infrequent setbacks to Human Rights Education, looking to describe the twelve major current challenges of NHREP.

**Keywords:** National Human Rights Education Plan. Human Rights Education. Challenges and contemporary scenario.

## 1. A história da Educação em Direitos Humanos no Brasil

A Educação em Direitos Humanos está se desenvolvendo, com determinação, no Brasil, desde os anos 1960-1970.<sup>3</sup> No *passado repressivo* que afetou o Brasil (1964-1985),<sup>4</sup> e que levou junto consigo inúmeros países da América Latina (Chile, Argentina, Uruguai, Paraguai),<sup>5</sup> neste primeiro movimento histórico, a Educação em Direitos Humanos não tem ainda *autonomia, contornos e definições* próprias, e se desenvolve muito à carreira

<sup>3</sup>“Las décadas de 1960 y 1970 vieron el inicio de su formulación en la región y sus primeras experiencias aplicadas en el campo de la educación no formal de adultos. Estas ocurrieran subsumidas dentro de la gran corriente de educación popular y liberadora liderada por Paulo Freire, como parte de la acción concientizadora y contestaria frente a los autoritarismos que predominaban en los países de la región” (Rodino, *La institucionalización de la educación en derechos humanos en los sistemas educativos de América Latina (1990-2012): avances, limitaciones y desafíos*, in *Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 80).

<sup>4</sup>O registro deste período pode ser dado por Solon Viola, quando afirma: “A negação efetiva de tal discurso, foi simbolicamente destruída pela repressão em escala gigantesca, pela tortura transformada em prática cotidiana de destruição dos corpos e personalidades, as prisões sem ordem judicial, julgamentos de caserna e campos de concentração para os dissidentes políticos” (Viola, *Direitos humanos no Brasil: abrindo portas sob neblina*, in *Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos* (SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares, orgs.), 2007, p. 126).

<sup>5</sup>Cf. Magendzo, *Os problemas de planejamento na educação em direitos humanos nas democracias latino-americanas em processo de restauração*, in *Educação em Direitos Humanos para o Século XXI* (CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, Georges, orgs.), 2007, ps. 667-686.



da luta contra a *repressão política*, enquanto prática de *educação não-formal e popular*, tendo-se, como destaca Abraham Magendzo,<sup>6</sup> no educador Paulo Freire uma grande liderança, além de uma grande referência ativista, pedagógica e filosófica.<sup>7</sup> A Educação em Direitos Humanos irá ganhar acenos de mais franco desenvolvimento, a partir dos anos 1980, em *conexão e sincronia* com o mesmo processo de desenvolvimento que vem se desenrolando em toda a América Latina,<sup>8</sup> considerando-se o cenário de fim das ditaduras civil-militares que se mantinham em toda a região, à carreira da queda do Muro de Berlim (1989).

Assim, será ao longo da década de 1980 que o Brasil irá ratificar Tratados Internacionais e promulgar a Constituição Federal de 1988,<sup>9</sup> para, em seguida, na década de 1990, criar a Secretaria de Direitos Humanos, em 1996, e instituir a série de Programas Nacionais de Direitos Humanos, a exemplo do Programa Nacional de Direitos Humanos I (1996) e II (2002).<sup>10</sup>

Será apenas ao longo da década de 1990, após a *redemocratização brasileira*, e após a Constituição Federal de 1988, que a noção de *cidadania* irá se ampliar, e que se dará a inversão de prioridade constitucional em favor do respeito à dignidade humana e aos direitos

---

<sup>6</sup>Paulo Freire en sus múltiples trabajos señaló reiteradamente que a través del diálogo las personas aprenden y toman consciencia de que son sujetos de derecho y aprenden como trabajar por su propia 'liberación'" (Magendzo, *La educación en derechos humanos y la justicia social em educación*, in *Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 153-154).

<sup>7</sup>"E aí está a grande tarefa humanista e histórica dos oprimidos – libertar-se a si e aos opressores" (Freire, *Pedagogia do oprimido*, 35.ed., 2003, p. 30).

<sup>8</sup>"A educação em/para os direitos humanos, desde seu início na segunda metade da década de 1980, tem se colocado como uma mediação fundamental para a construção da democracia e a afirmação dos processos de redemocratização na América Latina" (Sacavino, *Direitos humanos, reconhecimento e educação*, in *Espaço pedagógico: Revista da Faculdade e do Programa de Pós-Graduação em Educação*, vol., 19, N. 01, Passo Fundo, Universidade do Passo Fundo, Jan./Jun. 2012, p. 11).

<sup>9</sup>"O caminho da institucionalização da educação em direitos humanos por parte do poder público começou após a Constituição de 1988" (Zenaide, *Linha do tempo da educação em direitos humanos na América Latina*, in *Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 44).

<sup>10</sup>Cf. Tavares, *Educação em direitos humanos: diretrizes e prática educativa*, in *Educação, Participação Política e Direitos Humanos* (PINI, Francisca Rodrigues de Oliveira; MORAES, Célio Vanderlei, orgs.), 2011, p. 34.



humanos. Desde então, será possível promover o desenvolvimento de uma concepção de *educação* comprometida com o trabalho, mas, também, comprometida com a *formação para a cidadania*, o que torna possível à Educação em Direitos Humanos receber os incentivos estruturais mais decisivos, começando a ganhar *autonomia* em seus métodos, a receber *sistematicidade* em seu trabalho e em suas tarefas,<sup>11</sup> a aparecer em *programas* oficiais, em direção à sua *institucionalização*, não sem considerar o caldo de lutas e preparativos que a precederam. Estes avanços vão ganhando corpo, enquanto o desmonte neoliberal da economia global irá, simultaneamente, afetando a possibilidade de consolidação dos direitos sociais em todo o mundo.

Assim é que a Educação em Direitos Humanos, em primeiro lugar, nasce por um *processo informal e popular*, e irá, aos poucos, se expandir, ganhando *legitimidade, autonomia, reconhecimento e força organizacional*, para, em seguida, viver um ciclo de *institucionalização, formalização, juridificação* e, inclusive, de *inclusão* nos sistemas da educação formal, o que ocorrerá, em toda a América Latina, apenas a partir dos anos 2000.<sup>12</sup> O Brasil, por isso, não é uma exceção neste contexto, seguindo um movimento maior e uma tendência supra-nacional, que engloba tantos outros países da região. Deve-se, assim, entrever a direta conexão entre *processos globais, regionais, nacionais e locais*, como desencadeadores da luta pela afirmação da EDH que irá redundar na produção de *Planos Nacionais de Educação em Direitos*, em toda a América Latina.

---

<sup>11</sup>“Los derechos humanos entran en la legislación que fundamenta los sistemas de educación formal y se asoman tímidamente a los programas de estudio en alguns países...” (Rodino, La institucionalización de la educación en derechos humanos em los sistemas educativos de América Latina (1990-2012): avances, limitaciones y desafíos, *in Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 80).

<sup>12</sup>“Los años 2000 traen una expansión generalizada y sostenida de la EDH dentro del sistema escolar. La inclusión de la EDH en la normativa de los sistemas educativos y los desarrollos especializados de la pedagogía...” (Rodino, La institucionalización de la educación en derechos humanos em los sistemas educativos de América Latina (1990-2012): avances, limitaciones y desafíos, *in Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, ps. 80-81).



O que se pode destacar é que há inúmeros *fatores de identidade regionais* que determinam uma *condição comum latino-americana* e favorecem uma *luta comum latino-americana* em prol da Educação em Direitos Humanos,<sup>13</sup> entre os quais, se podem alistar: a.) o processo de colonização luso-ibérico; b.) a exploração das colônias por processos violentos e racistas, que levaram suas populações a serem material e simbolicamente dizimadas; c.) a situação geográfico-continental; d.) a posição marginalizada do sistema capitalista global; e.) a histórica condição de exclusão *do(a)s Outro(a)s*, de suas tradições, de suas cosmovisões, de sua cultura e de seu *éthos*.<sup>14</sup> Desta forma, percebe-se que a análise do processo histórico de construção do *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos* (PNEDH, 2006) do Brasil não pode ser feita, sem se considerar a luta dos países da América Latina, em face de sua condição comum, guardadas as inúmeras particularidades dos processos históricos locais e nacionais, que determinam diferenças culturais, políticas, sociais, econômicas e contextuais muito diversificadas em toda a macro-região, que irão motivar *temporalidades diferentes* na aparição dos *Planes Nacionales*.

## 2. A história do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos do Brasil

---

<sup>13</sup>“Educadores do Peru, Chile, Argentina, Costa Rica, Brasil e outros, com experiências em educação popular, serviço de paz e justiça, comissão de justiça e paz, cátedras, articulam-se em seminários, oficinas sub-regionais e redes para intercambiar, refletir e multiplicar práticas de promoção e defesa dos direitos humanos, tendo a educação como parte do processo de mobilização, organização, denúncia, defesa e reparação” (Zenaide, *Linha do tempo da educação em direitos humanos na América Latina, in Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 39).

<sup>14</sup>“No entanto, essa afirmação não é suficiente em contextos sociais como o nosso e da maioria dos países da América Latina, com sociedades historicamente estruturadas a partir da exclusão do outro – o diferente – especialmente os(as) negros(as), os(as) indígenas, os(as) pobres, considerados(as) muitas vezes inferiores, descartáveis” (Candau, Paulo, Andrade, Lucinda, Sacavino, Amorim, *Educação em direitos humanos e formação de professores*, 2013, p. 40).



No Brasil, considerado um processo histórico global e regional mais amplo, foi dentro da *Década da Educação em Direitos Humanos* (1995-2004),<sup>15</sup> e, tomando como pontos de partida a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (UN, 1948), a *Convenção de Viena* (UN, 1993), o *Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos* (UN, 2005 - Resolução 59/113B), que o PNEDH (2006) pode ganhar vida. Ademais, o PNEDH nasceu sob o estímulo direto do *II Programa Nacional de Direitos Humanos* (PNDH II, 2002),<sup>16</sup> e, como decurso da criação do *Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos* (CNEDH- SEDH/PR, 2003), por meio de um Decreto Ministerial (98/2003) da SEDH/PR,<sup>17</sup> tornando-se possível que a *política nacional de educação em direitos humanos* tivesse um desfecho mais sistemático.<sup>18</sup>

Após haver recebido sua primeira versão, em 2003, o PNEDH, a partir de um esboço inicial do CNEDH-SEDH/PR, seguiu o longo percurso de seminários, debates, e contribuições ao longo dos anos de 2004 e 2005,<sup>19</sup> tendo o seu texto final recebido a versão atual, por meio dos trabalhos de sistematização, revisão e condensação das contribuições pela UFRJ (Centro

<sup>15</sup>“A Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovou em 21 de dezembro de 1994, através da Resolução 49/184, a proclamação da *Década da Educação em Direitos Humanos*, equivalendo ao período de 1º. de janeiro de 1995 a 31 de janeiro de 2004...” (Zenaide, Linha do tempo da educação em direitos humanos na América Latina, *in Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 37).

<sup>16</sup>Cf. Nunes, Um olhar sobre a diversidade no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: contribuição à formação universitária, *in Educação Superior: espaço de formação em direitos humanos* (SILVA, Aída Maria Monteiro, org.), 2013, p. 190.

<sup>17</sup>Comité Nacional de Educación en Derechos Humanos, *Plan Nacional de Educación en Derechos Humanos*, 2008, p. 12.

<sup>18</sup>“A Assembléia da ONU orienta os países membros para implementar o Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos, através da criação e implementação de planos nacionais durante o triênio 2005-2007” (VIOLA, Sólon Eduardo Annes, Políticas de Educação em Direitos Humanos, *in Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos* (SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma, orgs.), São Paulo, Cortez, 2010, ps. 15-40, p. 26).

<sup>19</sup>“Para a elaboração do PNEDH foi realizada uma primeira versão pelo Comitê Nacional que foi amplamente construída numa Consulta Nacional promovida com encontros estaduais, seminários e consulta *on line*, encerrando a versão final em 2006” (Zenaide, Linha do tempo da educação em direitos humanos na América Latina, *in Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 55).



de Filosofia e Ciências Humanas), sob a coordenação do *Comité Nacional de Educação em Direitos Humanos* (CNEDH-SEDH/PR), em 2006.<sup>20</sup>

Assim é que o PNEDH do Brasil, não sendo o primeiro Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos da América Latina - e isto, pois, o Peru foi o primeiro país latino-americano a planificar a EDH -, é, ainda assim, resultado de um processo que acompanha progressos simultâneos que se dão em nível regional. Sabendo-se que os *Planes Nacionales de Educación en Derechos Humanos* do Peru (*Plan Nacional de Derechos Humanos*, 1990, Peru), do Equador (*Plan Nacional de Derechos Humanos*, Ecuador, 1998) e do Panamá (*Plan Nacional de Acción Integral para la Educación en Derechos Humanos*, 2003) precedem ao PNEDH (Brasil, 2003-2006), deve-se grifar que a *linha do tempo histórico* registra um compasso de aceleração do reconhecimento de *Planos Nacionais* em toda a América Latina a partir do início do século XXI.<sup>21</sup>

Ainda que não sendo a primeira experiência de planificação da EDH na América Latina, a primeira versão do *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos do Brasil* (2003) será um dos poucos documentos a lograr êxito em sua sistematização, logo após o final da década 1990-2002, conforme se depreende do *Informe Interamericano de la EDH*, publicado pelo IIDH, conforme analisa Ana María Rodino.<sup>22</sup> Para consolidar esta etapa, e esta importante conquista, se celebra a *formalização* da Educação em Direitos Humanos, ao se ler, na *Presentación* do *Plan Nacional de Educación en Derechos Humanos* (2006), o que que segue: “El PNEDH es fruto del

---

<sup>20</sup>Comité Nacional de Educación en Derechos Humanos, *Plan Nacional de Educación en Derechos Humanos*, 2008, p. 12.

<sup>21</sup>Cf. Zenaide, *Linha do tempo da educação em direitos humanos na América Latina*, in *Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 46.

<sup>22</sup>“Solo um processo de planificación nacional se condujo y terminó con éxito: el de Brasil, que em 2003 concluyó la primera versión de su *Plan Nacional de Educación en Derechos Humanos* (IIDH, 2005)” (Rodino, *La institucionalización de la educación en derechos humanos en los sistemas educativos de América Latina (1990-2012): avances, limitaciones y desafíos*, in *Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 65).



compromiso del Estado brasileño para con la concretización de los Derechos Humanos y de una construcción histórica de la sociedad civil organizada”.<sup>23</sup>

Por isso, o *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*, em sua versão definitiva (2006), pode ser considerado, sem dúvida alguma, uma *referência unificadora*, para efeitos da integração cultural e educacional em todo o Brasil, e um *documento-símbolo* da consagração de lutas globais, regionais, nacionais e locais, inclusive considerado o seu interesse sintetizador para todo o continente latino-americano. O PNEDH do Brasil está dividido em 5 Eixos (Eixo 1: *Educação Básica*; Eixo 2: *Educação Superior*, Eixo 3, *Educação Não Formal*; Eixo 4, *Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e de Segurança*; Eixo 5, *Educação e Meios de Comunicação*).

Mas, o PNEDH do Brasil não segue sendo um documento isolado de institucionalização da EDH. O PNEDH foi reforçado pelo advento do Decreto no. 7037, de 21.12.2009, que institui o 3º. *Programa Nacional de Direitos Humanos*. O 3º. PNDH possui seis (6) *Eixos Orientadores*, sabendo-se que o *Eixo Orientador V* se dedica à “*Educação e Cultura em Direitos Humanos*”, prevendo as *Diretrizes 18, 19, 20, 21 e 22*, nas quais se encontram descritos os papéis dos órgãos do Estado brasileiro a serem cumpridos, para que haja efetividade e executividade em temas de EDH. E, dadas as dificuldades de implementação, e considerada a própria complexidade do que é ‘realizar’ a EDH,<sup>24</sup> o PNEDH ainda recebeu o reforço legislativo no âmbito do sistema formal de educação, dado pelas *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos* (Resolução n. 01, de 30 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação).<sup>25</sup>

<sup>23</sup>Comité Nacional de Educación en Derechos Humanos, *Plan Nacional de Educación en Derechos Humanos*, 2008, p. 11.

<sup>24</sup>“En última instancia estos objetivos apuntan construir prácticas de interrelación, de organización y de gestión colectiva. Al decir “prácticas” decimos acciones, conductas cotidianas concretas que, precisamente por ser de naturaleza democrática y respetuosas de los derechos humanos, deben ser concientes y asumidas libremente” (Rodino, *Educación para la vida en democracia: contenidos y orientaciones metodológicas*, in <http://www.dhnet.org.br/educar>, Acceso em 27/08/2017, p. 04).

<sup>25</sup>“Do ponto de vista da implementação de políticas educacionais, o passo mais significativo do governo brasileiro na execução de políticas nacionais de Educação em Direitos Humanos reside na instituição do Parecer n. 08/2012 e da Resolução n. 01 de 30 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Educação, estabelecendo as Diretrizes Nacionais para a Educação em



### 3. Etapas de implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos do Brasil

Considerando-se o processo histórico precedente, de *luta, debate, conquista, reconhecimento, institucionalização e formalização*, que se dá entre os anos de 1960-2006, tendo-se presente como marco a positivação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH, 2006), após a sua edição, segue-se a luta por um processo histórico de *implementação, consolidação, efetivação e disseminação* da Educação em Direitos Humanos, agora estruturada, organizada, subsidiada e amparada em métodos mais definidos e autônomos. Este estado de *luta* é igualmente importante, considerando-se que as *lutas precedentes* não podem se esvaír e se desmanchar.

Deve-se ressaltar que se houve uma década importante para a afirmação do PNEDH, esta década é a que segue de 2003 (primeira versão do PNEDH) até 2013 (início das manifestações populares no Brasil), sabendo-se, inclusive, que esta década pode ser compreendida em dois ciclos: a) o *primeiro ciclo*, a saber, o *ciclo de 2003 até 2006*, que significa as tarefas de concepção, sistematização e positivação de um *texto normativo*, envolvendo processos participativos, diálogos sociais, debates, a reunião dos(as) atores(as) do processo, e a legitimação da pauta junto à sociedade civil, aos sistemas de ensino e aos órgãos do governo; b) o *segundo ciclo*, a saber, o *ciclo de 2006 até 2013*, que envolvia processos de implementação, disseminação, estadualização e municipalização, do PNEDH, em todo o Brasil, e respeitadas as características locais.

Mas, bem se sabe o quanto o desafio da *luta pela afirmação de um direito*, inclusive do *direito à educação*, é tão complexa quanto a *luta pela*

---

Direitos Humanos” (Nunes, Um olhar sobre a diversidade no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: contribuição à formação universitária, *in Educação Superior: espaço de formação em direitos humanos* (SILVA, Aída Maria Monteiro, org.), 2013, p. 209).



*realização de um direito positivado*. Por isso, o processo de implementação do *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos* (PNEDH, 2006) não irá se dar do dia para a noite, e, sofrerá percalços recentes. Assim, para que se possa dar conta de considerar o *impacto* destes percalços, se procurará destacar as ‘etapas’ deste processo de implementação do PNEDH. Aqui, quer-se ter presente que estas ‘etapas’ são descritivas de um *estado-de-coisas*, não necessariamente, enquanto produtos de um *planejamento*, mas enquanto fruto da análise de processos históricos, concretos e reais, que se começam, a clarear ao entendimento, atualmente.

Estas ‘etapas’ de implementação envolvem: a.) estratégias; b.) atores; c.) mobilização; d.) normatização; e) formação; f) disseminação. Evidentemente, tudo isto sendo feito, simultaneamente, em realidades sociais, econômicas, políticas e culturas as mais diversas, considerando-se o tamanho do território do Brasil, a dimensão do sistema educacional brasileiro e as tarefas compartilhadas entre os entes federativos (União Federal; Estados; Municípios) no que tange ao alcance dos objetivos contidos no PNEDH.

Foi diante deste perfil de desafios, consideradas as ‘etapas’ de implementação e efetivação, que se teve a singular chance histórica de tornar possível a *tradução* do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006) em práticas educativas localizadas, mapeadas, incentivadas, oficializadas, premiadas e reconhecidas dentro de um processo de *municipalização* da Educação em Direitos Humanos, na Cidade de São Paulo. Esta *história local* se dá no contexto da experiência de criação da primeira *Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da história da Cidade de São Paulo* (SMDHC), dentro da qual se instituiu a *Coordenação de Educação em Direitos Humanos* (CEDH).<sup>26</sup>

Esta experiência concreta permitiu perceber que, quando o PNEDH chega às Unidades Educacionais da Rede Pública (no caso, na Rede

---

<sup>26</sup>A respeito da narrativa desta experiência, consulte-se Bittar, *Educación en derechos humanos como política pública: la experiencia de la Coordinación de Educación en Derechos Humanos de la Secretaría Municipal de Derechos Humanos y Ciudadanía de la Ciudad de São Paulo*, in *Anuario de Derechos Humanos*, Facultad de Derecho, Universidad de Chile, Chile, n. 13, 2017, ps. 97-109.



Pública Municipal),<sup>27</sup> ele é admitido com muita rapidez e necessidade, ao mesmo tempo em que ele é rapidamente revertido em ações, projetos, iniciativas, que colaboram para reconstruir o sentido das práticas educativas e do sentido da educação na Unidade Educacional.<sup>28</sup> Após quatro (4) anos de gestão pública na área, o ápice deste processo de *municipalização* da EDH foi a materialização do *Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos* da Cidade de São Paulo (Decreto Municipal n. 57.503/ 2016), uma *resultante de mais de um ano de processos participativos* para a construção estruturada das práticas, das conquistas, das ações, das frentes de trabalho e da adaptação de linguagem às necessidades locais, considerado o sistema educacional formal, e as demais instâncias da Cidade de São Paulo.

#### 4. De um cenário de conquistas a um cenário de perdas e retrocessos

À *euforia* de um momento histórico de conquista, positividade, sistematização e implementação, dentro da década 2003-2013, com seus dois ciclos internos, segue-se a *disforia* do atual presente histórico. O momento de

---

<sup>27</sup>Nesta experiência, foram impressos 1.000 exemplares do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – Edição Especial Cidade de São Paulo, com Prefácio do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, alcançando-se uma enormidade de Escolas, que vieram a fomentar inúmeros projetos e ações educativas. A respeito, consulte-se Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – Edição Especial Cidade de São Paulo*, Brasília: SDH, MEC, MJ, UNESCO, SMDHC, 2013.

<sup>28</sup>Um exemplo concreto confere registro efetivo a esta mudança, o Relato de Experiência intitulado *Relatos de Juventude: uma experiência de valorização do protagonismo infanto-juvenil*, projeto implantado na EMEF CAROLINA RENNÓ R. DE OLIVEIRA (Município de São Paulo, Brasil). Este Relato foi premiado, e seus resultados foram publicados na forma de livro, decorrente do 1º. Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos da Cidade de São Paulo. Nas páginas do Relato, consta: “O que se percebe hoje é que as conversas nas salas de professores já são diferentes. Há um clima de maior compreensão a juventude atual e há os pensamentos em mecanismos que possam ser úteis para equilibrar as relações sociais positivas com o nosso público. Por outro lado, o projeto nos mostra que ouvir os alunos é premissa fundamental para fazê-los autores de sua própria história. Durante esses meses, percebeu-se que os alunos estão mais participativos, críticos e autônomos” (Rodrigues, *Relatos da juventude: uma experiência de valorização do protagonismo infanto-juvenil*, in 1º. Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos da Cidade de São Paulo: Relatos de Experiência, 2014, p. 144).



ruptura, de um contexto virtuoso para a democracia brasileira, é decorrência direta da crise econômico-financeira global, que afeta todas as economias do mundo, alterando a conjuntura favorável às democracias contemporâneas. É certo que isto se dá muito recentemente, ou seja, no último período histórico de 2013 até 2020. Mas, há estudos que comprovam que esta tendência já vinha crescendo e ganhando força, desde o início da crise econômico-financeira global (2008),<sup>29</sup> que traz efeitos sem precedentes para a história da democracia brasileira, e que envolve crise econômica, crise política e crise moral, e, nestas três dimensões, dá-se início a um processo de ascensão de visões, contra-ideologias, movimentos, partidos, grupos de jovens, grupos organizados que gravitam em torno de interesses *ultra-neo-liberais* e operam na lógica de uma concepção de mundo *ultra-conservadora*, mobilizando uma agenda contrária ao discurso dos direitos humanos, e, por consequência, contra certas dimensões internas da Educação em Direitos Humanos.

Em particular, no Brasil, no ano de 2013 se deram manifestações contrárias à elevação das tarifas do transporte público (São Paulo, 2013), que são seguidas por intensa repressão policial, detonando-se um novo ciclo de manifestações, que sacodem todo o Brasil (2013-2014). A legitimidade do governo se estremece, e a crise começa a aprofundar a perda de credibilidade da *política institucionalizada*, de forma a que a *política das redes sociais*, na nova linguagem das juventudes, e a *política das ruas* se tornasse uma nova lógica inesperada na relação povo-Estado. O resultado foi um abalo tão

---

<sup>29</sup>No decorrer da primeira década do século XXI, principalmente a partir do cenário de crise global iniciado em 2008, percebermos o avanço de práticas antidemocráticas e do surgimento de um 'senso comum' conservador (em muitos casos até reacionário), que se expressam de diferentes formas: criminalização da pobreza e do protesto social, com a consequente ampliação das práticas punitivas; reação às conquistas de direitos por diferentes grupos sociais subalternos (afro descendentes, mulheres, homossexuais, pobres, trabalhadores sem terra, favelados, excluídos em geral); inconformismo com a melhoria das condições materiais de segmentos historicamente excluídos; recuperação da retórica elitista da competência individual e do mercado como regulador da vida em sociedade; propostas de políticas econômicas de austeridade; 'enxugamento' dos recursos financeiros para o conjunto da população (salários, créditos, recursos para políticas sociais) para redirecionamento dos mesmos recurso para o mercado financeiro, visando uma superconcentração de capital etc." (Dornelles, Reflexões sobre os desafios para a educação em direitos humanos e a questão democrática na América Latina, *in Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 203).



profundo da democracia, em meio a acusações de *corrupção* em larga escala no governo federal, enormes revelações pela Polícia Federal de operações de combate à corrupção (Operação Lavo Jato) e pelas mídias, que redundou no ‘*impeachment*’ pelo Congresso Nacional de uma Presidenta eleita pelo voto popular, na passagem de 2015 para 2016.

É certo que este novo cenário irá trazer modificações para a EDH. Este novo cenário está marcado pela *perda de conquistas*, por *retrocessos legislativos e conceituais*, por *disputas políticas e jurídicas* acirradas, além de um esvaziamento do *debate público legítimo e racional*, em torno da EDH. O que atualmente se percebe é que uma *neblina*, de repente, turbou a visão mais ampla e geral das coisas, e fez-se novamente presente aquilo que mais fortemente marca o Brasil, ou seja, uma *dialética* entre *modernidade e tradição*,<sup>30</sup> e que, neste sentido, permite a retomada de forças que tornam difícil a tarefa de pensar os horizontes da EDH como horizontes de Educação para a Paz, a Democracia e a Tolerância, sem que se enfrentem barreiras dadas pela *perda de direitos*, pelo avanço do discurso *ultra-neo-liberal* de mercado, pelo *crescimento da intolerância* e pela *desarticulação* dos espaços conquistados e decisivos para fomentar o avanço dos processos de implementação da EDH.<sup>31</sup>

Assim, começam a despontar os primeiros acenos de recuos, nos debates locais, municipais e estaduais, e nacionais, na medida em que começou a eclodir a pressão contrária, *neo-conservadora*, no sentido da supressão de pautas e conteúdos da EDH, entre outras:

a) o debate sobre a chamada ‘ideologia de gênero’ - debate que, aliás, desrespeita o mais rigoroso conhecimento a respeito do sentido do termo

<sup>30</sup>A respeito desta abordagem, na história do Brasil, consulte-se Bittar, O Decreto no. 8.243/2014 e os desafios da consolidação democrática brasileira, *in Revista de Informação Legislativa*, Ano 51, Número 203, Jul./Set., 2014, ps. 07-38.

<sup>31</sup>“La construcción de una cultura de paz con pleno respeto de los derechos humanos tiene, además, particular relevancia en nuestros países, como respuesta a la historia de violaciones sistemáticas a partir del quiebre del estado de derecho y el establecimiento de gobiernos antidemocráticos y dictaduras militares desde fines de la década de los 60 y durante las dos décadas subsiguientes” (Cabezudo, Educación para la paz: una construcción de la memoria, la verdad y la justicia. Desafío pedagógico de nuestro tiempo en América Latina, *in Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 300).



'gênero'<sup>32</sup> - considerada pelo argumento de grupos organizados, auto-suficiente para que crianças e adolescentes não fossem expostos aos 'transtornos de gênero', muito ao contrário do progresso que o tema vem recebendo, atualmente, por exemplo, na Argentina;<sup>33</sup>

b) o debate sobre a 'politização da escola', considerando-se a partir das propostas da "Escola Sem Partido", uma afronta à consciência do(a) estudante que o(a) educador(a) mobilize discussões a respeito de questões que fujam a conteúdos didáticos especializados;

c) a criminalização, a perseguição e a politização, enquanto estratégias de ação política neo-conservadora, no sentido da eliminação das tarefas de trabalho contidas no PNEDH, considerando-se a multiplicação de projetos de lei, projetos pedagógicos, pressões de familiares e organização de grupos religiosos, em face das Escolas que possuem maior espaço de liberdade para o avanço das questões de EDH, em todo o país.

São exemplos factuais deste processo, ritmado dentro da nova lógica de ascensão de forças contrárias aos avanços das pautas da EDH:

a) a discussão em 25.08.2015, na Cidade de São Paulo, em torno do *Plano Municipal de Educação – PME*, sobre a "ideologia de gênero" e as discussões sobre identidade e sexualidade na educação pública municipal;

b) a realização de reunião e a tentativa de posse de assessor do Ministro da Educação do Brasil (MEC-PR), em Brasília, em 12.07.2016, com apoiadores do grupo 'Escola Sem Partido';

<sup>32</sup>É uma estrutura de dominação simbólica (ideologia), um princípio de organização das práticas sociais (divisão de trabalho) e uma estrutura psicossomática (habitus, identidade)" (Carvalho, Andrade, Menezes, *Equidade de gênero e diversidade sexual na escola: por uma prática pedagógica inclusiva*, 2009, p. 17).

<sup>33</sup>"La ley de Identidad de Género rescata el ejercicio de la autonomía personal, junto con otros tantos derechos involucrados (libertad, integridade personal, vida, etc.) en el marco de la diversidad humana. Negar de plano a los/as niñas, niños y adolescentes un derecho – como éste – que se garantiza a adultos/as, consiste en un atentado a la igualdad y, por ende, a su contracara: la no discriminación" (Giacomi, El derecho a la identidad de género de niñas, niños y adolescentes, *in Derechos Humanos*, Año 1, N. 01, Noviembre, 2012, p. 115).



c) a tentativa de tramitar um projeto de lei no Estado de São Paulo, impedindo os(as) Professores(as) de terem visão crítica sobre os assuntos de sala de aula;<sup>34</sup>

d) a aprovação de lei estadual, no Estado do Alagoas, com proibição a conteúdos em torno de temas da EDH, estando atualmente sob avaliação de constitucionalidade pelo STF;<sup>35</sup>

e) a discussão, na Baixada Santista, no *campus* universitário da UNIFESP, em torno do *Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos*, com a presença de policiais militares.<sup>36</sup>

Esse tipo de cenário não tem feito progredir a EDH, na medida em que se compreende a tarefa das experiências escolares e populares de EDH como atividades *permanentes* e *contínuas*.<sup>37</sup> No lugar do desenvolvimento de atividades permanentes, contínuas e multi-focais, muitas vezes tomados pelo medo, ou pressionados por pais e familiares, os esforços de educadores e educadoras acabam sendo drenados no sentido de *resistir*, antes de *construir* e *avançar*. Assim, atualmente, a partir da SDH-PR, a EDH é apresentada como uma pauta central e importante, mas que contrasta com um cenário completamente infenso e uma hegemonia governamental que não dialoga e nem favorece o desenvolvimento de uma *cultura de direitos humanos*. Assim, pode-se dizer que iniciativas pontuais de EDH sobrevivem, muito mais por conta do empenho dos educadores(as) do que do esforço de desenvolvimento de políticas abertas, democráticas, plurais e amplamente abrangentes.

---

<sup>34</sup>A respeito deste cenário de tensionamento, consulte-se Carvalho, Carta aberta a um deputado contrário à “doutrinação” nas escolas, *in Revista Educação*, <http://revistaeducacao.com.br>, Publicado em 02 de Agosto de 2016, Acesso em 25/08/2017, ps. 01 a 07.

<sup>35</sup>Cf. IDDH apresenta na ONU a situação do Direito à Educação no Brasil, *in* <http://iddh.org.br/noticias/iddh-apresenta-na-onu-situacao-do-direito-a-educacao-no-brasil/>, Publicado em 11.04.2017, Acesso em 27/08/2017.

<sup>36</sup>Cf. PMs invadem audiência pública na UNIFESP sobre direitos humanos nas escolas, *in* <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2017/08/>, Publicado em 14/08/2017, Acesso em 27/08/2017.

<sup>37</sup>Cf. Carvalho, Uma idéia de formação continuada em educação e direitos humanos, *in Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos* (SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares, orgs.), 2007, p. 471-476.



## 5. Desafios atuais do PNEDH

Em sua primeira década de existência no Brasil, o PNEDH se mostrou um documento estruturador das políticas públicas federais, estaduais e municipais de Educação em Direitos Humanos. Enquanto referência central do debate sobre a EDH, o balanço dos avanços do Brasil é altamente positivo, não obstante, uma multidão de tarefas estarem ainda por serem realizadas, quando a reflexão se volta para o âmbito do processo de implementação do PNEDH.

Se as grandes linhas e os objetivos do PNEDH estão voltados para colaborar com a formação de uma sociedade mais justa, mais igualitária, mais pacífica, mais solidária, mais diversa e mais capaz de promover respeito, inclusão e dignidade, restam ainda enormes desafios pela frente. Assim, se pode compreender que o PNEDH faz parte de um conjunto maior de esforços, no sentido da construção de uma *cultura de cidadania, respeito, democracia e direitos humanos* como forma de vida.<sup>38</sup>

Por isso, as tarefas que se desmembram, após estes primeiros 17 anos de sua existência (2003-2020), há que se imaginar que o PNEDH (2003, 1ª. versão; 2006, 2ª. versão) vem atravessado por novas tarefas e inúmeros desafios, a serem trabalhados em horizontes muito indefinidos e incertos, quais sejam:

a.) o primeiro desafio do PNEDH é o das *condições de sua implementação*, o que envolve a dimensão de apoio e força política para a sua implementação, a partir do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, ademais de conjuntura política favorável à sua implementação, e,

---

<sup>38</sup>“Nesse sentido, desenvolver uma cultura permeada pelos Direitos Humanos pressupõe uma formação que vai além da sensibilização e da informação. Exige o desenvolvimento de processos formativos que permitam mudanças de mentalidades, valores, comportamentos e atitudes de diferentes sujeitos que deles participam” (Candau, Paulo, Andrade, Lucinda, Sacavino, Amorim, *Educação em direitos humanos e formação de professores*, 2013, p. 36).



por conta disso, os incentivos, os investimentos, os esforços conjuntos, a institucionalidade e a oficialidade dos processos de implementação;<sup>39</sup>

b.) o segundo desafio do PNEDH é *conhecer e monitorar o status* de sua implementação, sabendo que existe um *discurso* de apoio à EDH, mas que o PNEDH nunca foi monitorado ao longo de toda a sua história de 14 anos de existência (considerada a primeira versão do PNEDH, 2003), dentro do arco temporal de 2003 a 2017;<sup>40</sup>

c.) o terceiro desafio do PNEDH é a *recuperação do éthos democrático*, considerando-se a fragilidade, a baixa credibilidade e a instabilidade da democracia, em toda a região da América Latina, mas especialmente no Brasil após as manifestações de 2013, o *impeachment* de 2016, e, em seguida, as diversas acusações de *impeachment* de 2017, na medida em que democracia e direitos humanos são campos de trabalho que andam em conjunto;

d.) o quarto desafio do PNEDH é o *enfrentamento das intolerâncias, da descrença, da desconfiança* e do *estilhaçamento* das interações sociais, em função da crise econômica, política e moral, que veio gerando forte sentimento de dissociação social nas relações cívicas, sabendo-se que a temperatura para o diálogo está gravemente afetada;

e.) o quinto desafio do PNEDH é *fazer face ao crescimento da violência* - especialmente, se comparada a dimensão dos países da América Latina onde a justiça de transição se encontra mais avançada (Argentina) e aqueles que ainda convivem com a impunidade do passado (Brasil);<sup>41</sup>

---

<sup>39</sup>...é necessário reconhecer que os desafios ainda são muitos, especialmente quando se identificam as tensões existentes para seu desenvolvimento, como a polissemia de linguagens, as carências estruturais, a ausência de articulação entre políticas de igualdade e de reconhecimento das diferenças, entre outras” (Tavares, Educação em direitos humanos: diretrizes e prática educativa, *in Educação, Participação Política e Direitos Humanos* (PINI, Francisca Rodrigues de Oliveira; MORAES, Célio Vanderlei, orgs.), 2011, p. 40).

<sup>40</sup>Cf. IDDH apresenta na ONU a situação do Direito à Educação no Brasil, *in* <http://iddh.org.br/noticias/iddh-apresenta-na-onu-situacao-do-direito-a-educacao-no-brasil/>, Publicado em 11.04.2017, Acesso em 27/08/2017.

<sup>41</sup> “A Argentina que, ao contrário do Brasil, vem avançando na promoção da Justiça de Transição, onde tem sido julgados os crimes praticados durante a sangrenta ditadura militar, tem contribuído favoravelmente na preservação dos direitos básicos” (Zenaide, Linha do tempo da educação em direitos humanos na América Latina, *in Cultura e educação em direitos*



f.) o sexto desafio do PNEDH é *fazer face à ascensão das tentativas de controle* da autonomia profissional de educadores(as), especialmente em regiões onde os discursos de ultra-direita vieram ganhando ascensão e força, considerando-se a presença de grupos religiosos, conservadores e de jovens militantes, avessos a que certos conteúdos seja transmitidos aos(às) estudantes em salas de aula das redes públicas de ensino;

g.) o sétimo desafio do PNEDH é *fazer face à sistemática situação de penúria* do Brasil, e de sua imagem internacional, em face das constantes condenações recebidas por parte do sistema ONU, por conta das violações de direitos humanos que afetam as populações mais vulneráveis,<sup>42</sup> e que vieram apenas crescendo com o cenário de crise, e não deixam de continuar causando preocupações nos estudiosos da matéria;<sup>43</sup>

h.) o oitavo desafio do PNEDH se dá como decorrência da perda de força e de articulação dos movimentos sociais, fator de *enfraquecimento das frentes de luta e afirmação de direitos*, das organizações sociais, das redes e dos processos colaborativos democráticos, que legitimam a integração social humanizada e a propagação da educação em direitos humanos por seus meios de educação não-formal;<sup>44</sup>

i.) o nono desafio do PNEDH é a *continuidade da produção de materiais de qualidade*, didáticos e pedagógicos, que possam oferecer

---

*humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 31).

<sup>42</sup>“Nessa direção se constata que os grupos de pessoas mais vulneráveis e que vêm sendo afetados por todas as formas de discriminação e de violências, recorrentemente, são aquelas que se acham inscritas entre as diversidades, a exemplo das nações indígenas, das etnias, das pessoas com deficiência, do racismo, da orientação sexual, das mulheres, das crianças, dos(as) idosos(as) e, por fim, da intolerância religiosa, sem, necessariamente, esse rol de citações estar em ordem de grandeza de violação de direitos” (Nunes, Um olhar sobre a diversidade no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: contribuição à formação universitária, *in Educação Superior: espaço de formação em direitos humanos* (SILVA, Aída Maria Monteiro, org.), 2013, p. 197).

<sup>43</sup>“Ademais, não se pode deixar de reconhecer que as violações de direitos humanos têm sido constantes no país, de forma que ainda há muito a evoluir na efetivação dos direitos humanos e da educação em direitos humanos” (Cruz, Normativa da educação em direitos humanos nas Nações Unidas e no Brasil, *in Revista Âmbito Jurídico*, <http://www.ambito-juridico.com.br>, Acesso em 27/08/2017).

<sup>44</sup>Cf. Carbonari, *Direitos Humanos: sugestões pedagógicas*, 2008, p. 61.



subsídios aos profissionais da educação, e, também, aos estudantes, em matérias tão instigantes, quanto complexas e atuais;

j.) o décimo desafio do PNEDH tem a ver com a *capacidade de atingir metas sociais* concretas e finalísticas, considerando as tarefas substanciais e teleológicas da Educação em Direitos Humanos, tendo-se no horizonte da *Justiça Social* sua grande tarefa, especialmente tomada a situação das populações mais afetadas pela privação ou pelo desrespeito aos direitos, como vítimas da violência, da discriminação, do ódio, do preconceito e da desigualdade;<sup>45</sup>

k.) o décimo primeiro desafio do PNEDH tem a ver com a *reconexão mais profunda*, do estado de desenvolvimento dos Planos Nacionais de EDH em toda a América Latina,<sup>46</sup> dentro de uma concepção de *cidadania regional*, visando um aprofundamento e uma troca de experiências produtivas, que possam gerar intercâmbios e ressignificações, no âmbito das concepções, práticas e discursos sobre a EDH em toda a macro-região;

l.) o décimo segundo desafio do PNEDH está na rearticulação da representatividade e na capacidade de promover políticas públicas de educação em direitos humanos, dentro de suas finalidades institucionais, por parte do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH), que passou por períodos de intermitência, tendo sido remodelado pela Portaria nº 372, de 25 de agosto de 2015 da SDH-PR;

<sup>45</sup> “De esta forma, la educación en derechos humanos encuentra su *ethos* ético-político en la procura de mayor justicia social, de mayor equidade, de eliminación de las discriminaciones. La responsabilidad es una responsabilidad ética con aquellos que historicamente han sido marginados, excluidos, relegados, estigmatizados, perseguidos” (Magendzo, La educación en derechos humanos y la justicia social em educación, *in Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 157).

<sup>46</sup> “Desenvolver a consciência de ser sujeito de direito no contexto latino-americano e no Brasil supõe processos educativos que promovam as quatro dimensões destacadas, o acesso à informação, ao conhecimento dos diferentes documentos e leis que definem os direitos, desenvolver uma autoestima positiva que gere empoderamento, poder argumentar na denúncia das violações e na reivindicação e defesa dos direitos, assim como a vivência de experiências de cidadania ativa e participativa no cotidiano, desde o âmbito local, a escola, a comunidade, o bairro, até os espaços no nível nacional, continental e global na perspectiva da construção democrática” (Candau, Paulo, Andrade, Lucinda, Sacavino, Amorim, *Educação em direitos humanos e formação de professores*, 2013, ps. 44-45).



m.) o décimo terceiro desafio do PNEDH, e que se apresenta para o futuro, e não deve ser visto com um desafio de presente, seria o da atualização, melhoria e reforma de seu texto, visando somar novos conteúdos e abordagens ligados aos desafios atuais do país, processo este que deveria ser realizado, caso o processo de implementação do PNEDH já estivesse avançado; mas, consideradas as variáveis que dificultam sua implementação, e, também, o ambiente altamente infenso para instituir um processo participativo para a sua revisão, como proposta, como projeto e como modelo, este é um tópico que fica pendente em direção a novos contextos sócio-históricos de futuro, sem qualquer perspectiva de definição, inclusive considerados os riscos de retrocesso a depender da conformação de novos governos. Assim, a preservação de um marco tão importante é algo, definitivamente mais seguro, do que qualquer tentativa de inovação que viesse a recair em retrocesso.

Considerando-se a data inicial do *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos do Brasil*, de 2003 (1ª. versão), o documento soma, atualmente 18 anos de existência, o que mostra que sua história é, ainda, curta e entrecortada por desafios. Trata-se de um documento que vive uma situação paradoxal, atualmente, pois, ao mesmo tempo em que ganhou ampla disseminação e inspirou muitas mudanças no campo da Educação em geral, se vê, atualmente, entrecortado por enormes dificuldades de implementação.

## **Conclusão**

Em termos conclusivos, pode-se dizer que as conquistas no campo da Educação em Direitos Humanos, em toda a América Latina, não foram poucas, nas últimas décadas. Se observado o grande arco temporal dos últimos 60 anos (1960-2020), o processo foi longo, e mantém-se um registro de que as lutas de resistência à opressão política se converteram em processos de educação popular, e, destas, migraram para o campo de processos formais



de Educação em Direitos Humanos. Esta tendência marcou a maioria dos países latino-americanos, e o Brasil não foi exceção. O *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos* do Brasil se inscreveu dentro desta história. Mas, estas conquistas se encontram, atualmente, ameaçadas por uma série de fatores conjunturais, muito à maneira da crise econômico-financeira global, que abalou as democracias contemporâneas em todo o mundo, o que impacta o campo da Educação em Direitos Humanos, que, no Brasil, tende à estagnação ou ao retrocesso. Esta tendência é alarmante, em todo o país, imerso na atual conjuntura, com variações em Estados e Municípios.

Tendo-se presente que a EDH na América Latina conta com no máximo 50 a 60 anos de desenvolvimento, desde o seu desabrochar mais tímido, estando presente nos sistemas de educação desde o início do século XXI, somando-se algo menos do que uma ou duas décadas de décadas de desenvolvimento, em alguns casos, fica claro que a rota de trabalho deste campo, em toda a região, e, em especial, no Brasil, tem muito a percorrer ainda. A edição do *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*, em sua primeira versão (2003), e, após longo processo de debates e aprimoramento, em sua segunda versão (2006), é um *documento-símbolo* desta longa história de lutas pela planificação da Educação em Direitos Humanos, em conjuntura global, regional, nacional e local.

O *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos* do Brasil não é o primeiro da América Latina, mas é sem dúvida nenhuma um importante *marco*, para toda a América Latina, agora entrecortado por dificuldades de implementação que tornam seus horizontes mais obscuros. Mas, acima de tudo, a *esperança* que move o trabalho de educadores e educadoras, que já enfrentaram cenários ainda mais obscuros que o do presente, certamente, fará vicejar, no futuro, novas conquistas que espantem para longe as nuvens que ora turvam as perspectivas do PNEDH.



Aqui, pode-se seguir de perto o que afirma Ana María Rodino,<sup>47</sup> no que tange aos *enormes desafios* da EDH em toda a região latino-americana; no entanto, do ponto de vista conjuntural, os desafios do Brasil são agora muito específicos e particulares, e é exatamente por isso que não há que se aguardar o tempo passar, mas perceber que a EDH e seus desafios nos convocam a seguir adiante, atualizando os seus ideais, maturando suas metodologias, além de construindo as estratégias e as formas de *pensar, sentir, agir e fazer* da Educação em Direitos Humanos uma *realidade*.

## Referências

BENEVIDES, Maria Victoria. *Direitos Humanos: desafios para o século XXI*, in *Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos* (SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares), Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2010, ps. 335-350.

BENEVIDES, Maria Victoria. *Respeitar é Preciso! Educação em Direitos Humanos*. Caderno Orientações Gerais, São Paulo: Instituto Vladimir Herzog; Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Secretaria Municipal de Ensino, 2015.

BITTAR, Eduardo C. B. *O Plano nacional de educação em direitos humanos no Brasil: um cenário obscuro de implementação*. In *Direitos humanos, políticas públicas e educação em e para os direitos humanos* (CALAÇA, Suelídia Maria; PEQUENO, Marconi Pimentel; TAVARES, Alexandre Magno; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares (Orgs.)), João Pessoa, CCTA, 2019, 2019, ps. 567-590.

BITTAR, Eduardo C. B. *El plan nacional de educación en derechos humanos del Brasil: un escenario de oscura implementación*, in *Planes Nacionales en Derechos Humanos: debates y reflexiones sobre experiencias latino-americanas* (KANDEL, Victoria; GOTTERO, Laura; JARAMILLO, Verónica, orgs.), Traducido del portugués al español por Nora C. Sverdloff, Buenos Aires, Argentina, CLACSO, Universidad de Lanús, 2021, ps. 43-64.

---

<sup>47</sup>“El camino por delante es largo, retador y nos convoca para seguir avanzando” (Rodino, La institucionalización de la educación en derechos humanos em los sistemas educativos de América Latina (1990-2012): avances, limitaciones y desafíos, in *Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 81).



BITTAR, Eduardo C. B. *A experiência da Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Direitos Humanos – ANDHEP: gestão, execução e representação.* In *A formação em Direitos Humanos na Educação Superior no Brasil: trajetórias, desafios e perspectivas* (Tosi, Giuseppe; Ferreira, Lúcia de Fátima Guerra; Zenaide, Maria de Nazaré Tavares, orgs.), João Pessoa-Paraíba, Editora da UFPB, 2014, ps. 375-396.

BITTAR, Eduardo C. B. *Os desafios de implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos, in Desafios dos direitos humanos no século XXI* (BERCOVICI, Gilberto; SOUZA, Luciano Anderson de; FERREIRA, Lauro Cesar Mazetto, coords.), São Paulo, Quartier Latin, 2016.

BITTAR, Eduardo C. B. *O Decreto no. 8.243/ 2014 e os desafios da consolidação democrática brasileira.* In *Revista de Informação Legislativa*, Ano 51, Número 203, Brasília, Senado Federal, Secretaria de Editoração e Publicações, Julho/Setembro, 2014, ps. 07-38.

BITTAR, Eduardo C. B. *Educación en derechos humanos como política pública: la experiencia de la Coordinación de Educación en Derechos Humanos de la Secretaría Municipal de Derechos Humanos y Ciudadanía de la Ciudad de São Paulo.* In *Anuario de Derechos Humanos*, Facultad de Derecho, Universidad de Chile, Chile, n. 13, 2017, ps. 97-109.

BITTAR, Eduardo C. B. *The Municipal Human Rights Education Plan of São Paulo: the Experience of Participative Formulation of a Normative Paradigm for Human Rights Education for São Paulo.* In *Taiwan Human Rights Journal*, Translated by Norman Michael Rodi, Revised by Edmund Ruden, Translated from English into Chinese by Louise Shih, Vol.4, No. 03, June 2018, Published by Fo-chuan Center for the Study of Human Rights, Soochow University, Taipei (Taiwan), ps. 25-40.

BITTAR, Eduardo C. B. *Democracia, justiça e direitos humanos: estudos de Teoria Crítica e Filosofia do Direito.* São Paulo: Saraiva, 2011.

BITTAR, Eduardo C. B. *Democracia, justiça e emancipação social: reflexões jusfilosóficas a partir do pensamento de Jürgen Habermas.* São Paulo: Quartier Latin, 2013.

CABEZUDO, Alicia. *Educación para la paz: una construcción de la memoria, la verdad y la justicia. Desafío pedagógico de nuestro tempo en América Latina.* In *Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 293-308.



CANDAU, Vera Maria; PAULO, Iliana; ANDRADE, Marcelo; LUCINDA, Maria da Consolação; SACAVINO, Susana; AMORIM, Viviane. *Educação em direitos humanos e formação de professores*. São Paulo: Editora Cortez, 2013.

CARBONARI, Paulo César (coord.). *Educação em Direitos Humanos: sistematização de práticas da educação básica*. Edição especial Município de São Paulo. São Paulo, Passo Fundo: Prefeitura de São Paulo, IFIBE, 2014.

CARBONARI, Paulo César. *Direitos Humanos: sugestões pedagógicas*. Passo Fundo: Instituto Superior de Filosofia Berthier, 2008.

CARVALHO, José Sérgio Fonseca de. *Uma idéia de formação continuada em educação e direitos humanos*. In *Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos* (SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares, orgs.), João Pessoa, Editora da UFPB, 2007, ps. 471-476.

CARVALHO, José Sérgio Fonseca de. *Carta aberta a um deputado contrário à “doutrinação” nas escolas*. In *Revista Educação*, <http://revistaeducacao.com.br>, Publicado em 02 de Agosto de 2016, Acesso em 25/08/2017, ps. 01-07.

CARVALHO, Maria Eulina Pessoa de; ANDRADE, Fernando César Bezerra de; MENEZES, Cristiane Souza de Menezes. *Equidade de gênero e diversidade sexual na escola: por uma prática pedagógica inclusiva*. João Pessoa: Editora Universitária, 2009.

COMITÉ NACIONAL DE EDUCACIÓN EN DERECHOS HUMANOS. *Plan Nacional de Educación en Derechos Humanos*. Brasília: Secretaría Especial de Derechos Humanos, 2008.

COMITÉ NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – Edição Especial Cidade de São Paulo*. Brasília: SDH, MEC, MJ, UNESCO, SMDHC, 2013.

CORREA, Cristián. *Programas de reparación para violaciones massivas de derechos humanos: lecciones de las experiencias de Argentina, Chile y Peru*. In *Justicia Transicional: manual para América Latina* (REÁTEGUI, Félix, editor), Brasília, Comisión de Amnistia, Ministerio de Justicia; Nueva York, Centro Internacional para la Justicia Transicional, 2011, ps. 441-476.

CRUZ, Rafael Rocha Paiva. *Normativa da educação em direitos humanos nas Nações Unidas e no Brasil*. In *Revista âmbito Jurídico*, <http://www.ambito-juridico.com.br>, Acesso em 27/08/2017.

DORNELLES, João Ricardo W. *Reflexões sobre os desafios para a educação em direitos humanos e a questão democrática na América Latina*. In *Cultura e*



educação em direitos humanos na América Latina (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 201-222.

FLOWERS, Nancy; SHIMAN, David A. *Educação de professores e a visão de direitos humano.*, In Educação em Direitos Humanos para o Século XXI (CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, Georges, orgs.), Tradução de Ana Luiza Pinheiro, São Paulo, EDUSP/ NEV-USP, 2007, ps. 253-273.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 46. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 35.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

GIACOMI, Iñaki Regueiro de. *El derecho a la identidad de género de niñas, niños y adolescentes*. In Derechos Humanos, Buenos Aires, Ministerio de Justicia y Derechos Humanos de la Presidencia de la Nación, Año 1, N. 01, Noviembre, 2012, ps. 101-115.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS. *IDDH apresenta na ONU a situação do Direito à Educação no Brasil*. In <http://iddh.org.br/noticias/iddh-apresenta-na-onu-situacao-do-direito-a-educacao-no-brasil/>, Publicado em 11.04.2017, Acesso em 27/08/2017.

MAGENDZO, Abraham. *Os problemas de planejamento na educação em direitos humanos nas democracias latino-americanas em processo de restauração*. In Educação em Direitos Humanos para o Século XXI (CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, Georges, orgs.), Tradução de Ana Luiza Pinheiro, São Paulo, EDUSP/ NEV-USP, 2007, ps. 667-686.

MAGENDZO, Abraham. *La educación en derechos humanos y la justicia social em educación*. In Cultura e educação em direitos humanos na América Latina (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 145-163.

NUNES, Itamar. *Um olhar sobre a diversidade no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: contribuição à formação universitária*. In Educação Superior: espaço de formação em direitos humanos (SILVA, Aída Maria Monteiro, org.), São Paulo, Cortez, 2013, ps. 177-218.

REDE BRASIL ATUAL. *PMs invadem audiência pública na UNIFESP sobre direitos humanos nas escolas*. In <http://www.redebrasilatual.com.br/>, Publicado em 14/08/2017, Acesso em 27/08/2017.

RODINO, Ana María. *Educación para la vida en democracia: contenidos y orientaciones metodológicas*. In <http://www.dhnet.org.br/educar>, Acesso em 27 de Agosto de 2017, ps. 01-16.



RODINO, Ana María. *La institucionalización de la educación en derechos humanos em los sistemas educativos de América Latina (1990-2012): avances, limitaciones y desafíos*. In *Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), 2014, p. 61-82.

RODRIGUES, André Wagner. *Relatos da juventude: uma experiência de valorização do protagonismo infanto-juvenil*. In 1º. Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos da Cidade de São Paulo: Relatos de Experiência, São Paulo, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2014, ps. 134- 145.

SACAVINO, Susana. *Direitos humanos, reconhecimento e educação*. In *Espaço pedagógico: Revista da Faculdade e do Programa de Pós-Graduação em Educação*, vol., 19, N. 01, Passo Fundo, Universidade do Passo Fundo, Jan./Jun. 2012, ps. 09-19.

SAFATLE, Vladimir. *O Brasil na era dos esgotamentos da imaginação política*. In <http://www.carosamigos.com.br/index.php/cotidiano/7126-o-brasil-na-era-dos-esgotamentos-da-imaginacao-politica>, São Paulo, Acesso em 27.07.2016.

SCHILLING, Flávia. *Educação e Direitos Humanos: percepções sobre a escola justa*. São Paulo: Cortez, 2014.

TAVARES, Celma. *Educação em direitos humanos: diretrizes e prática educativa*. In *Educação, Participação Política e Direitos Humanos* (PINI, Francisca Rodrigues de Oliveira; MORAES, Célio Vanderlei, orgs.), São Paulo, Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011, ps. 31-42.

VIOLA, Solon Eduardo Annes. *Direitos humanos no Brasil: abrindo portas sob neblina*. In *Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos* (SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares, orgs.), João Pessoa, Editora da UFPB, 2007, ps. 119-133.

VIOLA, Solon Eduardo Annes. *Políticas de Educação em Direitos Humanos*. In *Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos* (SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma, orgs.), São Paulo, Cortez, 2010, ps. 15-40.

VIOLA, Solon Eduardo Annes; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. *A produção histórica dos direitos humanos*. In *Direitos Humanos na educação superior: subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia* (FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; DIAS, Adelaide Alves, orgs.), João Pessoa, Editora Universitária UFPB, 2010, p. 141-170.



ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. *Linha do tempo da educação em direitos humanos na América Latina*. In *Cultura e educação em direitos humanos na América Latina* (RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; FERNANDEZ, Mónica Beatriz, Orgs.), João Pessoa, UFPB, 2014, p.29-60.